

## **EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA Nº 01/2018**

O Presidente da Associação dos Municípios do Oeste de SC - AMOSC torna público que será realizado no dia 05 novembro de 2018, às 10h00min, na sede da Associação em Chapecó/SC, procedimento de SELEÇÃO AMPLA, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM RECEPTOR GNSS RTK (BASE e ROVER) NOVO**, segundo as regras dispostas neste instrumento e na Resolução AMOSC nº 04/2018.

Serão observados os seguintes horários e datas:

**Final do recebimento das propostas: 09h59min do dia 05/11/18.**

**Abertura da sessão de julgamento: 10h00min do dia 05/11/18.**

**Local: Avenida Getúlio Vargas, nº 571-S, Centro, CEP. 89.812-000, Chapecó - SC.**

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente processo tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM RECEPTOR GNSS RTK (BASE e ROVER) NOVO**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do procedimento de seleção ampla as pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto em disputa, observadas as condições constantes do edital.

2.2 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do proponente.

2.3 - É vedada a participação das pessoas físicas ou jurídicas relacionadas no artigo 17 da Resolução AMOSC nº 04/18.

### **3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

3.1 - Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos referentes a este procedimento de seleção ampla, diretamente na sede da AMOSC ou por telefone (49) 3319-3232.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser protocolados na sede da AMOSC, com antecedência mínima de até 3 (três) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas.

3.3 - Caberá a Comissão Permanente de Seleção Ampla da AMOSC ou a agente designado pela AMOSC prestar os esclarecimentos que entender adequados. Ocorrendo alteração das cláusulas deste edital, no interesse da AMOSC ou em face de procedência de impugnação, poderá ser designada nova data para recebimento das propostas e para sessão de julgamento, precedida de nova divulgação resumida do edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1 - A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação na data e horários fixados no início deste edital, em envelope fechado, diretamente à Comissão Permanente de Seleção Ampla da AMOSC.

4.1.1 - O envelope de proposta de preços deverá conter em sua parte externa os dizeres:

**Seleção Ampla nº 01/2018 - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC**

**Razão Social da Proponente:**

**CNPJ/MF:**

**Representante:**

4.2 - A proposta ofertada pelo proponente deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos no Anexo I deste Edital.

4.3 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador, preferencialmente em papel timbrado, em única via.

4.3.1 - Além dos valores, a proposta de preços deverá conter também as seguintes informações:

- a) Nome do proponente, CNPJ, dados bancários, representante, endereço completo e contatos (telefone, WhatsApp e e-mail);
- b) Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) Identificação do objeto.

4.3.2 - Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza.

4.4 - O preenchimento incorreto ou parcial dos dados necessários à análise da proposta ensejará a desclassificação da proposta sempre que for impossível o saneamento.

4.5 - O julgamento das propostas será feito pelo MENOR PREÇO, conforme procedimentos estabelecidos no item 5.1, II, deste edital.

#### **5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

5.1 - No horário e data definidos no preâmbulo do edital, a Comissão Permanente de Seleção Ampla fará a abertura da seleção, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

I - Análise preliminar da aceitabilidade das propostas;

II - Seleção da proposta com menor preço;

III - Análise dos documentos de habilitação jurídica e fiscal.

5.2 - O Presidente da Comissão procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital, decidindo sobre a conformidade das propostas, classificando-as ou desclassificando-as podendo solicitar amostra e/ou prospectos a fim de obter maiores esclarecimentos sobre o objeto ofertado.

5.2.1 - A Comissão poderá negociar diretamente com o proponente para obtenção de preço melhor.

5.2.2 - As propostas com valor superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) serão desclassificadas.

5.3 - Encerrada a etapa de análise preliminar de aceitabilidade das propostas, serão ordenadas as propostas conforme o respectivo preço final ofertado, na ordem crescente dos valores, em seguida serão analisados os documentos de habilitação jurídica e fiscal da proponente vencedora mediante a apresentação dos seguintes documentos de habilitação:

I - Da habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício, comprovando-se as condições formais do interessado para o exercício de atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

II - Da regularidade fiscal:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;  
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;  
c) Prova de regularidade relativa à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.4 - As provas de regularidade que não constarem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão e deverão ser apresentadas em original ou cópia autenticada e passarão a fazer parte integrante deste Processo de Seleção Ampla.

5.5 - Declarado o vencedor da proposta de preços, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias para apresentação das razões do recurso, ficando o proponente vencedor desde logo intimado para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.6 - O eventual acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.7 - A falta de manifestação imediata e motivada dos proponentes importará a decadência do direito de recurso.

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO**

6.1 - Encerrada a seleção das propostas com menor preço, os autos devidamente instruídos serão encaminhados ao Presidente da AMOSC para fins de homologação.

## **7. DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO**

7.1 - Homologado o processo de seleção ampla pelo Presidente da AMOSC, será emitido à empresa vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o Contrato, devendo a empresa providenciar sua imediata assinatura.

7.2 - A entrega do equipamento novo deverá ser efetivada na AMOSC em até dez dias após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Avenida Getúlio Vargas, 571-S, Centro em Chapecó-SC, ocasião em que será avaliado pela AMOSC que poderá não aceitar o mesmo caso verifique qualquer desconformidade com as especificações do Edital.

7.2.1 - O recebimento do equipamento novo somente será efetivado após a realização de levantamento teste, realizado pela equipe técnica do setor de agrimensura da AMOSC.

7.3 - A AMOSC se compromete a efetuar o pagamento, nas seguintes condições:

I - entrada: Como parte do valor será entregue para a vencedora o equipamento usado Receptor GNSS Topcon Hiper 2 (pós processado) e coletora de dados GETAC avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). O referido equipamento se encontra na AMOSC para verificação dos interessados.

II - saldo: O restante do valor será pago em dinheiro, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais iguais, pagas a partir do mês seguinte a entrega do objeto.

7.3.1 - Não haverá reajuste nem atualização dos valores.

7.4 - A entrega do equipamento usado como parte do pagamento será realizada na entrega do objeto e o pagamento do saldo será efetuado mensalmente, até o dia 5 (cinco) de cada mês, mediante emissão da nota fiscal.

7.5 - As empresas interessadas que optarem por não proceder à verificação do equipamento usado, ou mesmo aquelas que fizerem a verificação, não poderão alegar o desconhecimento das condições do mesmo como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

7.6 - Os valores das doze parcelas a serem pagas em dinheiro não serão reajustadas.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1 - O proponente que descumprir obrigação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa, cometer fraude de qualquer espécie, deixar de executar parcial ou totalmente o objeto, ou o executar com defeitos, estará sujeito às seguintes sanções e/ou penalidades:

I - Impedimento de contratar com a AMOSC pelo prazo de até cinco anos;

II - Multa de:

a) 2% (dois por cento) da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação, no prazo previsto no edital;

b) 5% (cinco por cento) do valor da proposta pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido;

c) 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações ou prazos constantes do mesmo, por infração aos preceitos legais ou cometimento de fraudes, por qualquer meio, no presente processo administrativo, ou, ainda, pela rescisão, sem justo motivo.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção ampla.

9.2 - As empresas deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o Edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site [www.amosc.org.br](http://www.amosc.org.br) Portanto fica sob a inteira responsabilidade da interessada o acompanhamento das atualizações efetuadas pela AMOSC, que poderão ocorrer a qualquer tempo.

9.2.1 - Informações relativas a este Processo de Seleção Ampla serão prestadas no local e endereço da AMOSC ou pelos Fones (49) 3319-3232. A íntegra do Edital encontra-se a disposição no site da AMOSC, em [www.amosc.org.br/publicaçõeslegais](http://www.amosc.org.br/publicaçõeslegais)

9.3 - É facultado à Comissão Permanente de Seleção Ampla da AMOSC promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.4 - As normas disciplinadoras da seleção ampla serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam os interesses da AMOSC, a finalidade e a segurança da contratação.

9.5 - A AMOSC poderá cancelar ou suspender o presente Processo de Contratação em qualquer momento anterior à assinatura do Contrato caso sobrevier contingenciamento de recursos, situação financeira desfavorável ou reavaliação da conveniência destes serviços, não estando obrigada a indenizar as eventuais despesas que porventura os participantes vierem a suportar para fins da demonstração regulada neste edital, cuja inscrição implica em irretratável aceite das condições ora estabelecidas.

9.6 - A apresentação da proposta vincula o proponente aos termos do presente Edital e seus anexos.

9.7 - Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Modelo da Proposta;  
Anexo II - Minuta do Contrato

9.8 - As situações omissas serão sanadas pela Comissão Permanente de Seleção Ampla da AMOSC, aplicadas as disposições da Resolução AMOSC nº 04/2018, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Chapecó, SC, 18 de outubro de 2018.

RUDI MIGUEL SANDER  
Presidente da AMOSC

PAULO UTZIG  
Secretário Executivo da AMOSC

## ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

Razão Social/Nome:

CNPJ/MF:

Representante (Nome /CPF/cargo):

Dados bancários:

Código do Banco: Agência: Conta nº:

Endereço:

Município: Estado: CEP:

Telefones (comercial/celular/WhatsApp):

E-mail:

### I – DISCRIMINAÇÃO:

Descrição	Marca	Quantidade	Valor Total R\$
<p>Um Receptor GNSS RTK (base e rover) novo: Especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Placa com mínimo de 220 canais habilitados para receber as constelações GPS, GLONASS, GALILEO e BEIDOU;</li><li>• Habilitado correção RTK (Real-time Kinematic);</li><li>• Precisão Horizontal mínima: 3 mm + 0,5 PPM no modo estático e de 8 mm + 1 PPM para levantamentos RTK;</li><li>• Ter resistência à água e poeira IP67 ou superior e resistir a quedas de 2 m de altura;</li><li>• Ter capacidade de armazenamento de 16gb ou superior;</li><li>• Bluetooth e wireless longrange 100 m ou superior;</li><li>• Radio interno com alcance mínimo efetivo de 5 km ou superior.</li></ul> <p>Mínimo de acessórios inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Coletora de dados, com software habilitado incluído;</li><li>• Carregador de Bateria;</li><li>• 04 Baterias;</li><li>• Cabo USB para transferência de dados;</li><li>• Caixa rígida de transporte;</li><li>• Aparelho Coletor de dados;</li><li>• 02 Bastão de fibra de carbono;</li><li>• Tripe universal em alumínio;</li><li>• Base nivelante;</li><li>• Suporte para coletora;</li><li>• Software específico para</li></ul>			

processamento de dados GNSS. Garantia mínima de 01 ano para receptor e coletora de dados, e de no mínimo de 3 (três) meses para os demais acessórios.			
--	--	--	--

Valor Total: ( \_\_\_\_\_ )

Validade da proposta:

Forma e condições de pagamento: Conforme Edital de Seleção Ampla 01/2018

**II - TERMO DE ACEITAÇÃO E CUMPRIMENTO:**

Declaramos, para todos os fins jurídicos, que aceitamos e cumprimos integralmente todas as condições, especificações e requisitos fixados no Edital de Seleção Ampla nº 01/2018 da AMOSC.

Local e data

Nome (RG e CPF) e assinatura do representante / Carimbo da empresa

## ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATANTE:** ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA - AMOSC, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 571-S, Centro, Chapecó-SC, inscrita no CNPJ sob o n. 82.805.961/0001-38, neste ato representada por seu Presidente

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado a CONTRATANTE e de outro a CONTRATADA, convencionam e contratam o adiante discriminado:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de \_\_\_\_\_, com as seguintes especificações \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_, considerando-se como parte do pagamento o equipamento usado Receptor GNSS Topcon Hiper 2 (pós processado) e coletora de dados GETAC, avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e o saldo restante do valor será pago em dinheiro, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais iguais, pagas a partir do mês seguinte a entrega do objeto.

2.2 - Não haverá reajuste nem atualização dos valores.

2.3 - A entrega do equipamento usado como parte do pagamento será realizada na entrega do equipamento novo e o pagamento do saldo será efetuado mensalmente, até o dia 5 (cinco) de cada mês, mediante emissão da nota fiscal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

3.1 - Fazem parte deste Contrato o Edital Seleção Ampla 01/2018 a proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes que lhe forem atinentes.

### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 - Não haverá nenhum reajuste de preços

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de entrega do equipamento novo na AMOSC é de dez dias após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Avenida Getúlio Vargas, 571-S, Centro em Chapecó-SC, ocasião em que será avaliado pela CONTRATANTE que poderá não aceitar o mesmo caso verifique qualquer desconformidade com as especificações do Edital.

5.1.1 - O recebimento do equipamento novo somente será efetivado após a realização de levantamento teste, realizado pela equipe técnica do setor de agrimensura da AMOSC.

5.2 - A vigência do contrato e a garantia do equipamento será de \_\_\_\_ ano.



## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

6.1 - A CONTRATADA que descumprir obrigação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa, cometer fraude de qualquer espécie, deixar de executar parcial ou totalmente o objeto, ou o executar com defeitos, estará sujeito às seguintes sanções e/ou penalidades:

I - Impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Multa de 10,0% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações ou prazos constantes do mesmo, por infração aos preceitos legais ou cometimento de fraudes, por qualquer meio, no presente processo administrativo, ou, ainda, pela rescisão, sem justo motivo.

6.2 - As sanções e/ou penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e só serão aceitas justificativas quando formuladas por escrito, fundamentada em fatos reais e comprováveis, a critério do Secretário Executivo da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo de até 5 (dias) úteis a contar do fato gerador ou da notificação. A não comunicação desses motivos importará na aplicação da sanção, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

6.3 - Nenhuma sanção e/ou penalidade será aplicada sem a análise da defesa prévia, que será apresentada em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação para tanto. Decorrido esse prazo ou se não aceitas as justificativas pela CONTRATANTE, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 - A rescisão contratual pode ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE na condição de onerosidade excessiva.

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada, reduzida a termo, desde que haja conveniência para CONTRATANTE;

7.2 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, ensejará também a sua rescisão.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Chapecó-SC, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios envolvendo este contrato.

8.2 - Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presente.

Chapecó-SC \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: